



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.06.0564.001.00013-301 / 25.06.0564.001.00013-302

Reclamante: Lidiana Lima Amaral, **CNPJ/CPF:** 007.329.533-75, **CNPJ/CPF:** 310.327.103-49, **Endereço:** Rua 07, nº 162, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú - CE, **CEP:** 61.900.320, **Telefone:** (85) 98709-1142.

Procuradora: Edilla Caroline Mendes, **CPF:** 047.783.643-76, **Telefone:** (85) 99271 5312

Reclamada 01: Motorola Mobility Comércio De Produtos Eletrônicos LTDA, **CNPJ:** 01.472.720/0003-84, **Endereço:** Rua Nunes Valente, Nº 2.005, **Bairro:** Aldeota, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.125-071.

Reclamada 02: NP Informática LTDA, **CNPJ:** 09.312.972/0001-96, **Endereço:** Rua Pedro I, Nº 31, **Bairro:** Centro, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.035-100.

Aos 07 de julho de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a procuradora da parte reclamante acima qualificada, o preposto da parte reclamada Motorola Mobility Comércio De Produtos Eletrônicos LTDA, o sr. Paulo Ricardo De Abreu Silva, inscrito no CPF de nº 057.200.493-12, e o preposto da parte reclamada NP Informática LTDA, o sr. Rodrigo Ferreira Lima, inscrito no CPF de nº 029.495.773-18, estes últimos com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a procuradora da parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada Motorola Mobility Comércio De Produtos Eletrônicos LTDA, o sr. Paulo Ricardo De Abreu Silva, este reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

Facultada a palavra ao preposto da empresa reclamada NP Informática LTDA, o sr. Rodrigo Ferreira Lima, este também reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

DO CONCILIADOR:

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto a procuradora da parte reclamante quanto os prepostos das empresas reclamadas fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

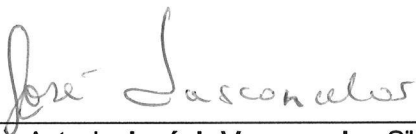
Durante ato, o preposto da parte reclamada Motorola Mobility Comércio De Produtos Eletrônicos LTDA realizou juntada de carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos, apenas reiterou a defesa a administrativa, não apresentando proposta de acordo.

Durante ato, o preposto da parte reclamada NP Informática LTDA realizou juntada de carta de preposto e defesa administrativa, também apenas reiterou a defesa a administrativa juntado aos autos.

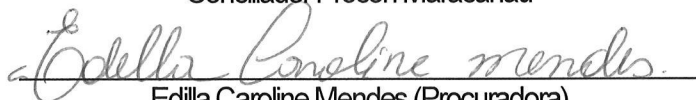
Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a procuradora da parte reclamante e os prepostos das partes reclamadas.

Maracanaú/CE, 07 de julho de 2025.



Antonio **José de Vasconcelos** Silva
Conciliador Procon Maracanaú



Edilla Caroline Mendes (Procuradora)
Lidiana Lima Amaral (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Paulo Ricardo De Abreu Silva (Preposto)
Motorola Mobility Comércio De Produtos Eletrônicos LTDA (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

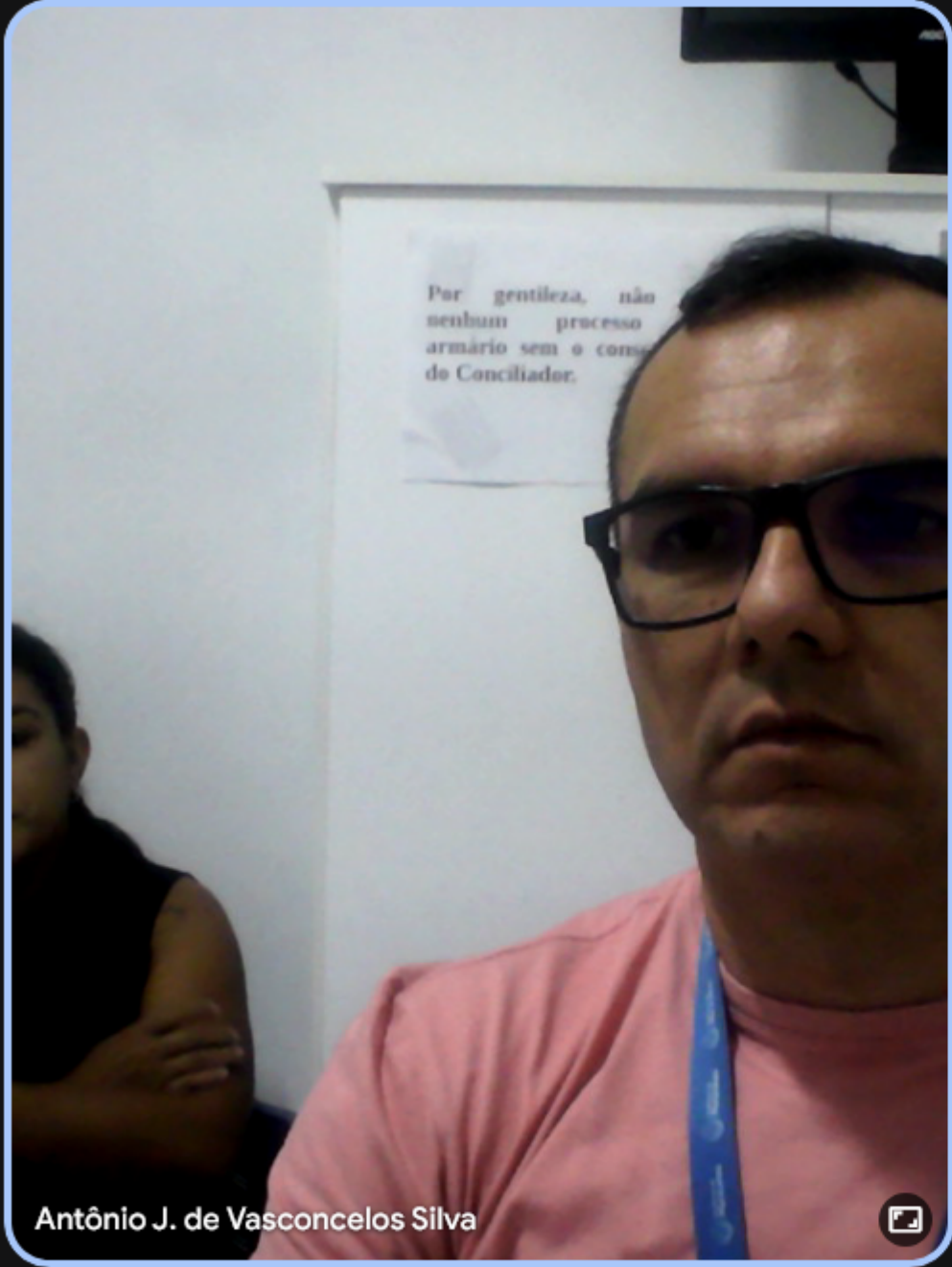
Rodrigo Ferreira Lima (Preposto)
NP Informática LTDA (Reclamada)



Paulo Ricardo de Abreu Silva Abreu



Rodrigo Lima



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada ✕

Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Você 10:00
audiencia_procon@maracanaue.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Paulo Ricardo de Abreu Silva Abreu 10:17
de acordo

Rodrigo Lima 10:17
De acordo

Enviar uma mensagem ➤